



Número: **5003087-32.2023.4.03.6181**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **11/03/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **IPL 2023.0012538**

Assuntos: **Estelionato Majorado**

Objeto do processo: **PRESCRIÇÃO PRÓXIMA (21/03/2024).**

- **Indiciamento id 299874816 - pp. 2/7;**
- **relatório id 282983200, id 299874816 - pp. 39/42;**
- **procuração id id 292045419 - pp. 9;**
- **Denúncia id 317111947 (07/03/2024);**

**2023.0012538-SR/PF/SP**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
POLÍCIA FEDERAL - SR/PF/SP (AUTOR)	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
WANKIS DE SANTANA DE SOUZA (REU)	
JOAO DE MELO CORDEIRO (INVESTIGADO INQUÉRITO ARQUIVADO)	
IVONETE PEREIRA (INVESTIGADO INQUÉRITO ARQUIVADO)	
WILLIAM DE SANTANA DE SOUZA (REU)	
ERONIDES PEREIRA DE SOUZA (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
342021412	14/10/2024 17:28	<a href="#">Edital</a>	Edital



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5003087-32.2023.4.03.6181 / 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo  
AUTOR: POLÍCIA FEDERAL - SR/PF/SP, MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: ERONIDES PEREIRA DE SOUZA, WILLIAM DE SANTANA DE SOUZA, WANKIS DE SANTANA DE SOUZA  
INVESTIGADO INQUÉRITO ARQUIVADO: IVONETE PEREIRA, JOAO DE MELO CORDEIRO

**EDITAL DE CITAÇÃO CRIMINAL**

**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.**

**O DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI,**

**F A Z S A B E R,**

a todos aqueles que virem o presente edital, ou dele tiverem notícia, que perante este órgão jurisdicional tramita a **AÇÃO CRIMINAL Nº 5003087-32.2023.4.03.6181**, que a Justiça Pública move contra:

**ERONIDES PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, filho de Valdeita Caitano de Souza e Antônio Pereira de Souza, nascido em Barra-BA, em 23/09/1963, portador do RG nº , inscrito no CPF sob o nº 452.320.165-04, com endereço residencial e domiciliar declarados e situados na Rua Jales, 157, Francisco Morato,/SP- CEP 07903-010, / Rua Taubaté, 468, Vila Maria Luiza, Francisco Morato/SP – CEP 07903-020

Em necessária e suficiente síntese, faço saber que Eronides foi denunciado(a) em 07/03/2024 (denúncia ID 317111947), como incurso(a) nas penas do artigo 171, § 3º, do Código Penal, pela intermediação do benefício nº 42/152.894.392-6, instruído com documento falso, e a denúncia ID 317111947 interposta pelo *Parquet* Federal foi recebida em 13/03/2024, consoante a decisão ID 317523886.

Ademais, uma vez que não foi possível citar o(a) réu(ré) pessoalmente nos endereços constantes dos autos do processo, conforme certidão consignada por Oficial de Justiça e acostada ao corrente feito, sob o ID 336723603, pelo presente expediente, este Magistrado:

I- **CITA** o (a) acusado (a) para que ele (a) integre a relação jurídico-processual, referente aos autos criminais epigrafados, e o(a) **INTIMA** para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, documento esse no bojo do qual **PODERÁ**:



- a- alegar tudo aquilo que interesse à sua defesa e que possa ensejar sua absolvição sumária;
- b- oferecer documentos e justificações e especificar as provas pretendidas;
- c- arrolar testemunhas, qualificando-as e demonstrando a relevância da sua oitiva, bem como a relação delas com os fatos narrados na inicial acusatória.

Destaque-se que, em se tratando de testemunha meramente abonatória, o testemunho dela deverá ser apresentado por meio de declaração escrita, à qual será dado o mesmo valor por este Juízo;

II- **CIENTIFICA** o(a) acusado(a) de que, expirado o prazo legal sem manifestação, ou na hipótese de não dispor de condições financeiras para contratar um advogado, circunstância esta que deverá ser informada ao Oficial de Justiça no ato de sua citação, este Juízo nomeará a Defensoria Pública da União para que atue em sua defesa;

III- **CIENTIFICA** o(a) acusado(a) de que as próximas intimações relacionadas ao processo serão feitas nas pessoas de seus advogados constituídos, por meio de publicação na imprensa oficial, e de que ele deverá acompanhar a presente ação penal em todos os seus termos e atos até a sentença final, de acordo com o artigo 367 do Código de Processo Penal:

*“O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo”.*( ipsis litteris)

Dessarte, para que chegue ao conhecimento de todos, bem como do(a) réu(ré), **EXPEÇO** o presente edital, cuja cópia fidedigna será afixada no local de costume, nos átrios deste Fórum, bem como será publicada na Imprensa Oficial, cumprindo assim os regulares ditames do artigo 361 do Código de Processo Penal e da Súmula 366 do S.T.F.

**NADA MAIS.**

São Paulo, data da assinatura.

*(assinado eletronicamente)*  
**NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR**  
Juiz Federal





Número: **5003087-32.2023.4.03.6181**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **11/03/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **IPL 2023.0012538**

Assuntos: **Estelionato Majorado**

Objeto do processo: **PRESCRIÇÃO PRÓXIMA (21/03/2024).**

- **Indiciamento id 299874816 - pp. 2/7;**
- **relatório id 282983200, id 299874816 - pp. 39/42;**
- **procuração id id 292045419 - pp. 9;**
- **Denúncia id 317111947 (07/03/2024);**

**2023.0012538-SR/PF/SP**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
POLÍCIA FEDERAL - SR/PF/SP (AUTOR)	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
WANKIS DE SANTANA DE SOUZA (REU)	
JOAO DE MELO CORDEIRO (INVESTIGADO INQUÉRITO ARQUIVADO)	
IVONETE PEREIRA (INVESTIGADO INQUÉRITO ARQUIVADO)	
WILLIAM DE SANTANA DE SOUZA (REU)	
ERONIDES PEREIRA DE SOUZA (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
342021442	14/10/2024 17:29	<a href="#">Edital</a>	Edital



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5003087-32.2023.4.03.6181 / 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo  
AUTOR: POLÍCIA FEDERAL - SR/PF/SP, MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: ERONIDES PEREIRA DE SOUZA, WILLIAM DE SANTANA DE SOUZA, WANKIS DE SANTANA DE SOUZA  
INVESTIGADO INQUÉRITO ARQUIVADO: IVONETE PEREIRA, JOAO DE MELO CORDEIRO

**EDITAL DE CITAÇÃO CRIMINAL**

**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.**

**O DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI,**

**F A Z S A B E R,**

a todos aqueles que virem o presente edital, ou dele tiverem notícia, que perante este órgão jurisdicional tramita a **AÇÃO CRIMINAL Nº 5003087-32.2023.4.03.6181**, que a Justiça Pública move contra:

**WILLIAN DE SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, filho de Eronides Perreira de Souza e Luzinete de Santana de Souza, nascido em Osasco/SP aos 06/09/1998, portador do RG nº 47227848, SSP/SP ou 71837489, inscrito no CPF sob o nº 380.792.268-73, residente e domiciliado na Rua Taubaté, 421, Jardim Maria Luíza, Francisco Morato/SP, CEP 07903-020.

Em necessária e suficiente síntese, faço saber que Willian foi denunciado(a) em 07/03/2024 (denúncia ID 317111947), como incurso(a) nas penas do artigo 171, § 3º, do Código Penal, pela intermediação do benefício nº 42/152.894.392-6, instruído com documento falso, e a denúncia ID 317111947 interposta pelo *Parquet* Federal foi recebida em 13/03/2024, consoante a decisão ID 317523886.

Ademais, uma vez que não foi possível citar o(a) réu(ré) pessoalmente nos endereços constantes dos autos do processo, conforme certidão consignada por Oficial de Justiça e acostada ao corrente feito, sob o ID 336722798, pelo presente expediente, este Magistrado:

I- **CITA** o (a) acusado (a) para que ele (a) integre a relação jurídico-processual, referente aos autos criminais epigrafados, e o(a) **INTIMA** para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, documento esse no bojo do qual **PODERÁ**:

a- alegar tudo aquilo que interesse à sua defesa e que possa ensejar sua absolvição sumária;



- b- oferecer documentos e justificações e especificar as provas pretendidas;
- c- arrolar testemunhas, qualificando-as e demonstrando a relevância da sua oitiva, bem como a relação delas com os fatos narrados na inicial acusatória.

Destaque-se que, em se tratando de testemunha meramente abonatória, o testemunho dela deverá ser apresentado por meio de declaração escrita, à qual será dado o mesmo valor por este Juízo;

II- **CIENTIFICA** o(a) acusado(a) de que, expirado o prazo legal sem manifestação, ou na hipótese de não dispor de condições financeiras para contratar um advogado, circunstância esta que deverá ser informada ao Oficial de Justiça no ato de sua citação, este Juízo nomeará a Defensoria Pública da União para que atue em sua defesa;

III- **CIENTIFICA** o(a) acusado(a) de que as próximas intimações relacionadas ao processo serão feitas nas pessoas de seus advogados constituídos, por meio de publicação na imprensa oficial, e de que ele deverá acompanhar a presente ação penal em todos os seus termos e atos até a sentença final, de acordo com o artigo 367 do Código de Processo Penal:

*“O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo”.*( ipsis litteris)

Dessarte, para que chegue ao conhecimento de todos, bem como do(a) réu(ré), **EXPEÇO** o presente edital, cuja cópia fidedigna será afixada no local de costume, nos átrios deste Fórum, bem como será publicada na Imprensa Oficial, cumprindo assim os regulares ditames do artigo 361 do Código de Processo Penal e da Súmula 366 do S.T.F.

**NADA MAIS.**

São Paulo, data da assinatura.

*(assinado eletronicamente)*  
**NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR**  
Juiz Federal

